# Estado do Rio Grande do Sul



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Câmara de Vereadores de Venâncio Aires

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, sediada Rua Julio de Castilhos, 325, bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 06/08/2025

Hora Inicial da abertura das propostas: 08:15

Hora Inicial da abertura da disputa: 08:30

#### 1. DOS PRINCÍPIOS

1.1. Na aplicação deste Edital e na condução do processo licitatório, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de editoração e divulgação da publicidade legal e institucional da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires em jornal de circulação impressa no Município de Venâncio Aires. O serviço deverá abranger a diagramação, revisão e formatação de textos e imagens, bem como a publicação em jornal impresso com tiragem mínima de 2.500 exemplares por edição e circulação impressa mínima de duas edições semanais, garantindo a ampla divulgação e o alcance da população local, conforme as diretrizes legais de transparência pública e as necessidades da Câmara Municipal, e em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Estado do Rio Grande do Sul



#### Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação na fase de habilitação.
- 3.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



# Estado do Rio Grande do Sul

### Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

**Eduardo Pereira Luft** 

Presidente da Câmara de Vereadores